CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 462/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 767 **DE** 1 **DE** Dezembro **DE 1999**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a EMATER para o custeio de 02 (dois) cursos de inseminação artificial aos produtores rurais do município, e Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito do Município Ouro Preto do Oeste,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a EMATER para custeio de 02 (dois) cursos de inseminação artificial aos produtores rurais do município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º - Os recursos de que trata essa Lei são oriundos do contrato de repasse nº 0089884-79/99/MA/CAIXA da Caixa Econômica Federal, celebrado em 17 de setembro de 1999.

Art. 3º - A EMATER, empregará recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, complementados com o repasse do Município, no custeio da operacionalização para atendimento dos serviços programados.

Art. 4º - O Município deverá repassar à EMATER RONDÔNIA, a quantia de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Art. 5º - Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, para atender aos objetivos da presente lei, conforme classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
0415088x.xx – Produção Animal
3213.00 – Contribuições Correntes 1.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito acima, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações, conforme Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Infra – Estrutura e Agricultura, deverá certificar a aplicação dos recursos, para a finalidade estabelecida na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 462/99
Folha 03
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 1º.12.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 086/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor jurídico/Cmopo;
Segue a presente Lei, para conferir com via original.
Em, 02/12/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Conferir Lei Nº 767/99 Com projeto e após encaminhar ao arquivo.
Em, 02-12-99

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99